

	Formulário			Secretaria Municipal de SAÚDE 
	Estudo Técnico Preliminar			
	Código: SS GES FO 014	Versão: 1	Página 1 de 9	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



 rg o: Secretaria Municipal de Sa de de Cana  dos Caraj s - PA.

Servi o: Registro de Pre os para a futura e eventual contrata o de empresa especializada na presta o de servi os de processamento de roupas hospitalares, compreendendo a coleta, lavagem, desinfec o, secagem, passagem e embalagem, em conformidade com as especifica es da Resolu o RDC n  6, de 30 de janeiro de 2012, da Ag ncia Nacional de Vigil ncia Sanit ria (ANVISA), que disp e sobre as Boas Pr ticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Servi os de Sa de e d  outras provid ncias, visando atender  s necessidades do Hospital Municipal Daniel Gon alves, localizado no munic pio de Cana  dos Caraj s, Estado do Par .

 rea Requisitante: Fundo Municipal de Sa de.

1. DESCRI O DA NECESSIDADE

1.1. Desde o dia 21/03/2025, a secadora apresentou falha grave, cuja pe a para manuten o precisou ser fabricada fora do estado, com previs o de entrega em 20 dias. Cabe destacar que o hospital est  localizado em uma regi o geograficamente distante de grandes centros urbanos, dificultando o acesso  gil a pe as de reposi o e servi os especializados. O centro de suporte mais pr ximo fica a 12 horas de deslocamento terrestre, o que compromete diretamente o tempo-resposta em situa es emergenciais. Esse problema tem comprometido diretamente o funcionamento da lavanderia, que j  opera em condi o extremamente fr gil. Al m disso, o maquin rio da lavanderia   extremamente antigo e vem apresentando falhas constantes. Desde o dia 9 de abril, nossa lavadora come ou a vazar, e nossa centr fuga tamb m precisa de reparo urgente. Mediante a essa situa o recorreremos a apoio externo em uma lavanderia da cidade, Medvida, que tem sido solid ria e secado as roupas at  que essa situa o se resolva. No entanto, a capacidade de processamento n o tem sido suficiente para suprir a demanda dos dois hospitais.

	Formulário			Secretaria Municipal de SAÚDE 
	Estudo Técnico Preliminar			
	Código: SS GES FO 014	Versão: 1	Página 2 de 9	

Com a incapacidade da MedVida de suprir toda a demanda, procuramos ajuda adicional do Hospital 5 de Outubro, que pode nos atender com apenas 100 kg de roupas por dia, de segunda a sexta-feira, deixando-nos vulneráveis aos finais de semana. O cenário se agravou nos últimos dias, chegando ao extremo de faltar enxoval em setores críticos como o Centro Cirúrgico e Maternidade — um risco inaceitável dentro da assistência hospitalar.

Vale destacar que nossa lavanderia processa, em média, 260kg de roupa por dia e, sem estoque reserva e sem rouparia própria, a operação depende do ciclo completo: lavar, secar e entregar — em ritmo contínuo. Além da secadora, a lavadora industrial apresenta vazamentos e a centrífuga também já dá sinais de falha iminente, o que aumenta ainda mais o risco de colapso total da lavanderia.

Ademais, a aquisição de novas máquinas, por si só, não seria suficiente para sanar os problemas enfrentados, tendo em vista que o espaço físico atualmente disponível na lavanderia do hospital já não comporta a crescente demanda de processamento de roupas hospitalares, principalmente diante do aumento expressivo no fluxo de atendimentos registrados nos últimos meses. Nesse contexto, a atual estrutura da lavanderia será readequada para funcionar exclusivamente como área de estoque da rouparia hospitalar, a fim de garantir maior organização, agilidade na distribuição e controle eficiente dos enxovais.

Nesse contexto, a atual estrutura da lavanderia será readequada: uma parte será destinada ao armazenamento da rouparia suja, organizada de modo a permitir a pesagem e coleta eficiente pela empresa contratada, e outra parte será adaptada para o armazenamento da rouparia limpa, garantindo a correta separação entre os fluxos, organização logística e maior controle dos enxovais. Essa reorganização física visa atender aos critérios sanitários e operacionais exigidos, assegurando a continuidade da assistência hospitalar com segurança e qualidade.

	Formulário			Secretaria Municipal de SAÚDE 
	Estudo Técnico Preliminar			
	Código: SS GES FO 014	Versão: 1	Página 3 de 9	



Por fim, considerando que o hospital não dispõe de estoque estratégico de enxoval hospitalar em quantidade suficiente para suportar períodos prolongados sem reposição, será necessária a realização de, no mínimo, três coletas e três entregas diárias por parte da empresa contratada. Essa frequência visa assegurar o abastecimento contínuo dos setores assistenciais, especialmente os críticos como Centro Cirúrgico, Maternidade e Internações, prevenindo desabastecimentos que possam comprometer a segurança do paciente, a prevenção de infecções hospitalares e a manutenção regular do fluxo de atendimentos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviços contínuos de Higienização de enxoval hospitalar, de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada. Modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais, efetuando a retirada da roupa suja no setor do hospital responsável, indicado pelo CONTRATANTE, diariamente, em três horários definidos pelo setor responsável da Unidade (horários que atendam a demanda da Unidade), inclusive sábados, domingos e feriados. Também é dever da CONTRATADA realizar três entregas diárias das peças de roupa devidamente higienizadas, obedecendo os tamanhos e especificações técnicas de cada item, conforme demanda da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer o quantitativo de roupas suficiente solicitadas diariamente pela CONTRATANTE, prevendo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ou qualquer outra situação que possa interferir no processamento e dispensação das rouparias.

2.2. A empresa contratada deverá estar devidamente licenciada pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, devendo apresentar licença sanitária atualizada, conforme dispõe o Art. 4º da RDC nº 6/2012.

2.3. A contratada deverá possuir unidade de processamento de roupas de serviços de saúde registrada e regularizada, com infraestrutura compatível às exigências sanitárias, nos termos da RDC nº 6/2012.

2.4. A unidade de processamento deverá utilizar lavadoras com barreira, conforme exigido no Art. 15, que garantam a separação física entre a área suja e a área limpa, com duas portas (entrada e saída) em ambientes distintos.

2.5. O fluxo de processamento deverá obedecer rigorosamente à direção da sala de recebimento da roupa suja para a sala de processamento da roupa limpa,



Formulário

Estudo Técnico Preliminar

Código: SS GES FO 014

Versão: 1

Página 4 de 9

Secretaria
Municipal de
SAÚDE

PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

sem cruzamento de fluxos (Art. 17).

2.6. Os ambientes deverão estar equipados com pontos para higienização das mãos (água e sabão), conforme o Art. 14, devendo haver dispensador com preparação alcoólica na sala de processamento de roupa limpa.

2.7. A contratada deverá possuir normas e rotinas padronizadas e atualizadas para todas as atividades, incluindo:

2.8. Coleta, transporte, lavagem, secagem, calandragem, embalagem e entrega;

- Limpeza de ambientes, equipamentos, carrinhos e veículos;
- Uso de EPIs;
- Controle de infecção e manejo de resíduos;
- Procedimentos em caso de acidentes de trabalho.

2.9. Conforme disposto no Art. 18.

2.10. É vedada a contagem de peças como critério de cobrança ou controle. A medição deverá ocorrer exclusivamente por peso, conforme estabelece o Art. 19

2.11. A separação e o transporte de roupas sujas e limpas deverão ser realizados de forma independente, com carrinhos e veículos exclusivos, sendo vedado o transporte conjunto, salvo se houver compartimentos fisicamente divididos e identificados (Art. 20 e 21).

2.12. O transporte externo deverá ser realizado em veículos com a área de carga isolada da cabine de condutores e passageiros (Art. 21, §1º).

2.13. A empresa deverá apresentar comprovante de capacitação dos trabalhadores, incluindo conteúdo, carga horária e data, conforme o Art. 12 e 13, abordando:

- Etapas do processamento;
- Prevenção de infecção;
- Segurança ocupacional;
- Uso de produtos saneantes.

2.14. A roupa dos próprios colaboradores da unidade (coleta e sala suja) deverá ser lavada na própria empresa (Art. 11).

	Formulário			Secretaria Municipal de SAÚDE 
	Estudo Técnico Preliminar			
	Código: SS GES FO 014	Versão: 1	Página 5 de 9	

2.15. Os sacos de tecido reutilizáveis devem passar pelo mesmo ciclo de lavagem das roupas; e os sacos descartáveis, quando utilizados, não podem ser reaproveitados e devem ser descartados conforme a norma (Art. 23 e 24).

2.16. Qualquer objeto encontrado junto à roupa (ex: perfurocortantes, peças anatômicas) deverá ser segregado, acondicionado em recipiente rígido e devolvido à unidade geradora, com identificação completa (Art. 22).

2.17. A empresa deverá apresentar instrumento contratual válido e atualizado que comprove sua atuação como terceirizada do serviço (Art. 7º), ciente de que a responsabilidade sanitária é compartilhada com a contratante.

2.18. Os produtos saneantes utilizados deverão estar regularizados junto à Anvisa, conforme o Art. 9º.

2.19. A contratada deverá garantir monitoramento e manutenção dos equipamentos, com registros disponíveis à fiscalização (Art. 10).

2.20. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

- Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
- Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
- Processo de lavagem da roupa suja;
- Centrifugação;
- Secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa;
- Separação, dobra, embalagem da roupa limpa;
- Armazenamento, transporte e entrega da roupa limpa.



	Formulário			Secretaria Municipal de SAÚDE 
	Estudo Técnico Preliminar			
	Código: SS GES FO 014	Versão: 1	Página 6 de 9	

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

3.1. Com base nos registros do sistema de Gestão Interact, foi identificado que a média mensal de roupas hospitalares processadas no Hospital Municipal Daniel Gonçalves ao longo do ano de 2024 corresponde a aproximadamente 8.050 kg, totalizando um volume anual estimado de 96.600 kg.

3.2. No entanto, considerando a natureza crítica e essencial do serviço de lavanderia hospitalar, bem como a possibilidade de aumento no fluxo de pacientes, expansão de atendimentos, realização de cirurgias e eventuais oscilações na demanda por enxoval hospitalar, optou-se por **arredondar o quantitativo anual para 100.000 kg.**

3.3. Tal medida visa **mitigar riscos de desabastecimento** e garantir a **continuidade e regularidade dos serviços assistenciais**, assegurando margem de segurança contratual suficiente para absorver variações sazonais ou eventuais situações emergenciais que possam elevar temporariamente o volume de roupas a serem processadas.

Item	Peso Médio Mensal (kg)	Multiplicador (Meses)	Total Anual Estimado (kg)
1. Enxoval (Paciente/Servidor)	7.750 kg	12 meses	93.000 kg
2. MOP (Pó e Úmido)	300 kg	12 meses	3.600 kg
Total Geral	8.050 kg/mês	12 meses	96.600 kg/ano

3.4. Inclusão dos Materiais Têxteis no Serviço de Lavanderia Hospitalar

3.5. O escopo do serviço de lavanderia hospitalar abrange a lavagem, higienização, secagem, passadoria, dobragem e acondicionamento de **todos os materiais têxteis utilizados no Hospital Municipal Daniel Gonçalves**, incluindo os itens que compõem o **enxoval dos pacientes e servidores**, bem como todos os demais têxteis empregados nas rotinas assistenciais, administrativas e de apoio do hospital.

- Estão compreendidos neste serviço, entre outros:
- Lençóis;
- Toalhas de banho;
- Fronhas;
- Cobertores/mantas;

	Formulário			Secretaria Municipal de SAÚDE 
	Estudo Técnico Preliminar			
	Código: SS GES FO 014	Versão: 1	Página 7 de 9	

- Capotes médios;
- Campos cirúrgicos;
- Campos tipo fronha;
- Campos para maca;
- Campos para envoltório de caixas e instrumental;
- Cortinas para biombo hospitalar;
- MOPs (pó e úmido);
- Top para amamentação.



3.6. Ressalta-se que a presente listagem é exemplificativa, não se limitando aos itens mencionados, de modo que nenhum material têxtil poderá ser excluído da lavagem sob alegação de ausência na relação acima. A contratada deverá atender integralmente a demanda do hospital, abrangendo todos os têxteis hospitalares, independentemente de sua denominação ou finalidade, desde que estejam vinculados à rotina de funcionamento da unidade.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. *

4.1. Os preços unitários foram obtidos através de pesquisa mercadológica no Banco de Preços® cujo relatório de cotação consta anexo a este ETP. Insta destacar que para precificação fora utilizado a média aritmética entre três valores unitários diferentes praticados por diferentes órgãos públicos através de procedimentos licitatórios.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
1	Prestação de serviços de lavanderia hospitalar, incluindo coleta, transporte, lavagem, secagem, passadoria, embalagem e entrega de todas as roupas e materiais têxteis do Hospital Municipal Daniel Gonçalves de Canaã dos Carajás-PA, conforme RDC nº 6/2012 da ANVISA.	KG	100.000	R\$ 16,31	R\$ 1.631.000,00
				TOTAL	R\$ 1.631.000,00

	Formulário			Secretaria Municipal de SAÚDE 
	Estudo Técnico Preliminar			
	Código: SS GES FO 014	Versão: 1	Página 8 de 9	

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A empresa contratada deverá manter controle rigoroso dos procedimentos operacionais, assegurando que a limpeza e desinfecção das roupas sejam eficazes na eliminação de sujidades e agentes patogênicos, prevenindo riscos de infecção hospitalar. Todo o transporte deverá ser realizado em veículos fechados da contratada e exclusivos para o serviço, de modo a evitar contaminação cruzada, em conformidade com as exigências da legislação sanitária.

5.2. O serviço será contratado pelo critério de peso, considerando-se o valor por quilograma de roupa hospitalar processada, de forma a garantir eficiência na gestão dos recursos públicos e previsibilidade dos custos ao longo da vigência do contrato.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. *

6.1. No que tange a fundamentação legal do pleito de que trata o processo em tela será feita a admissão da adjudicação por único LOTE.

6.2. Considerando a natureza do objeto da licitação, que envolve a prestação de serviços contínuos, o qual exige a execução integral e coordenada dos serviços, a adjudicação por item não se revela viável.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. A contratação de empresa especializada em processamento de roupas de serviços de saúde tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo, seguro e de qualidade dos enxovais e demais materiais têxteis necessários ao funcionamento do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, contribuindo para a prevenção de infecções hospitalares, a promoção da segurança dos pacientes e a eficiência dos serviços assistenciais.

7.2. Espera-se com a contratação:

- A correta **lavagem, desinfecção, secagem, passadoria e acondicionamento** de todos os materiais têxteis hospitalares, respeitando as diretrizes da **Resolução RDC nº 6/2012 da ANVISA** e demais normativas aplicáveis;
- A **entrega pontual** dos materiais limpos, organizados e em condições adequadas de uso, conforme cronograma e demandas da unidade;

	Formulário			Secretaria Municipal de SAÚDE 
	Estudo Técnico Preliminar			
	Código: SS GES FO 014	Versão: 1	Página 9 de 9	

- A **eliminação de sujidades visíveis e microrganismos patogênicos** das roupas, por meio de processos validados e monitorados;
- A **preservação da integridade física dos têxteis**, minimizando perdas por danos ou desgaste prematuro;
- A **garantia de atendimento a todos os tipos de materiais têxteis** utilizados no hospital, incluindo enxoval de paciente/servidor, cortinas, campos cirúrgicos, MOPs, cobertores, fronhas, entre outros, sem restrições;
- A manutenção de um **fluxo regular e seguro de roupas limpas e sujas**, em conformidade com os padrões de boas práticas;
- A **rastreabilidade** dos processos realizados, por meio de registros e controles operacionais.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Estudo técnico Preliminar.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

9.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

é viável [] não é viável

Canaã dos Carajás (PA), 16 de abril de 2025.

Responsáveis:



Lillian Cassia Pereira Bentes
 Diretora adm. Financeira - HMDG
 Portaria n.º 380/2024 – GP



Juliana da Mota Queiroz Farias
 Coordenadora de Atenção
 Hospitalar e Urgência e
 Emergência